



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.722 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a convocação ordinária da “IX Conferência Estadual de Assistência Social em Rondônia” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual, em conjunto com a Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, e

Considerando a urgente necessidade de efetiva avaliação da operacionalização do Sistema Único e Assistência Social – SUAS, no Estado de Rondônia, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento deste Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada, ordinariamente, a “IX Conferência Estadual de Assistência Social em Rondônia”, com o fim de avaliar a efetivação da Assistência Social, propondo novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial, os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. A “IX Conferência Estadual de Assistência Social em Rondônia”, realizar-se-á em Porto Velho – RO, no período de 17 a 19 de setembro de 2013.

Art. 3º. A Conferência a que se refere este Decreto, terá como tema “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Art. 4º. A aludida Conferência será instituída por uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia, com composição paritária dos representantes do Governo do Estado e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará à organização e efetivação da Conferência, a Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia – SEAS, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado, dentre outros Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador